



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2522/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E A FLEXIBILIZAÇÃO DO PERÍODO DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE IACRI PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Decretos nº 2466/2020, nº 2467/2020, nº 2468/2020, nº 2470/2020, nº 2473/2020, nº 2477/2020, nº 2478/2020, nº 2480/2020, nº 2484/2020, nº 2490/2020, nº 2494/2020, nº 2495/2020, nº 2499/2020, nº 2500/2020, nº 2503/2020, nº 2506/2020, nº 2509/2020, nº 2513/2020 e nº 2519/2020, deste Poder Executivo;

Considerando o Decreto nº 64.994/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares;

Considerando, ainda, o Decreto nº 65.320/2020, do Governo do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Decreto Estadual nº 65.320, de 30/11/2020, fica estendido até 04/01/2021 o período de quarentena no Município de Iacri, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), adotando-se os critérios de flexibilização estabelecidos no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28/05/2020, alterado pelos Decretos Estaduais nº 65.044, de 03/07/2020, nº 65.100, de 29/07/2020, nº 65.110, de 05/08/2020, nº 65.141, de 19/08/2020, nº 65.163, de 02/09/2020, nº 65.234, de 08/10/2020, e nº 65.319, de 30/11/2020.

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas de limpeza, higienização, uso de máscaras e álcool em gel, restrição quanto a aglomerações, dentre outras recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Governo Estadual e por este Poder Executivo.

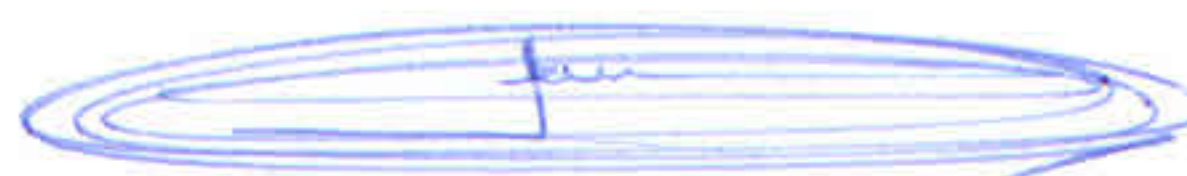
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 1º de dezembro de 2020.



CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

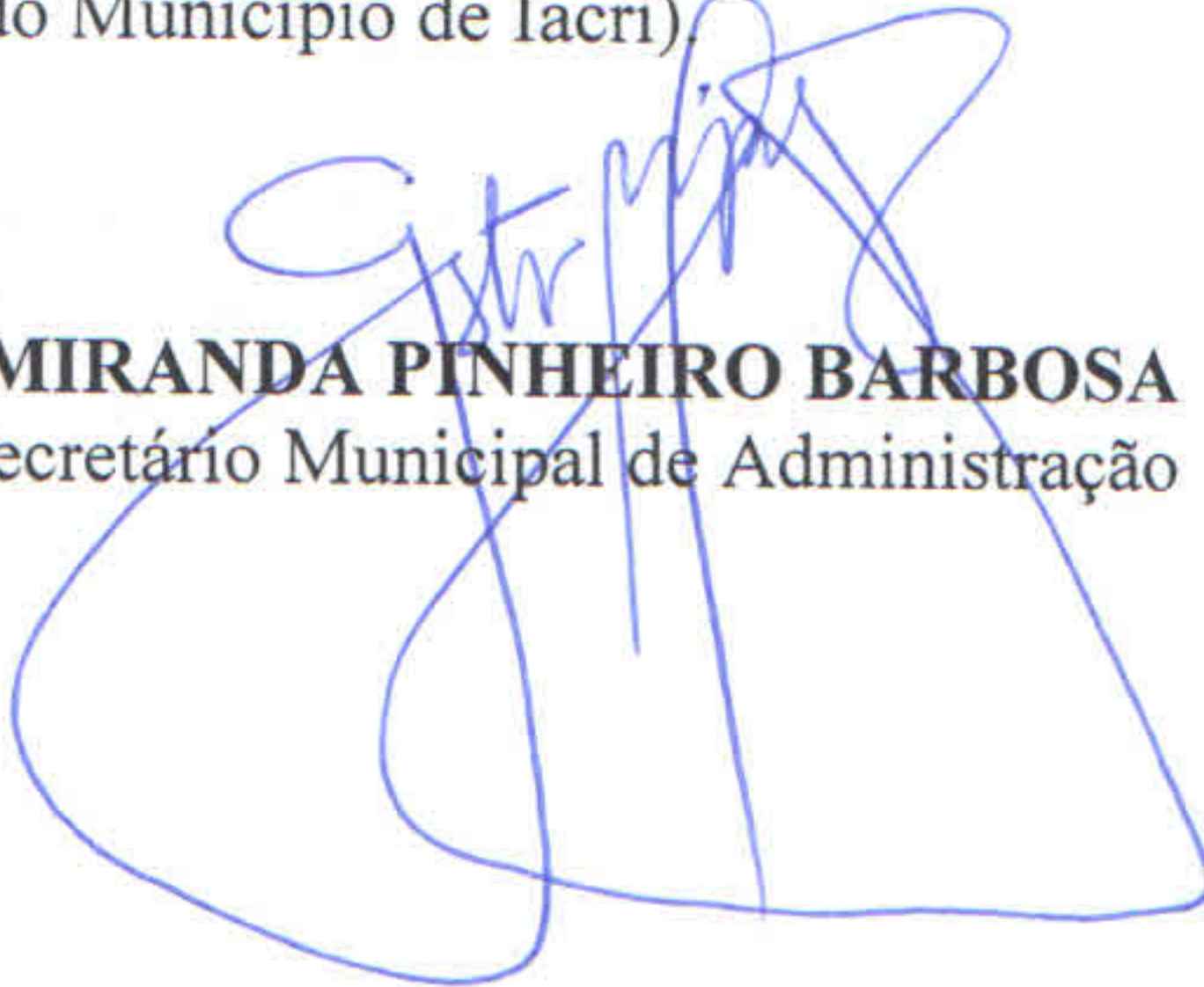
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br
IACRI – SP

DECRETO Nº 2522/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).


GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração